



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 40

SÁBADO, 3 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos das seguintes matérias:

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 87/71 (nº 1.280-B/73, na Câmara), que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 21/75 (nº 1.348-B/73, na origem), que reabre o prazo para opção de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às Entidades de Fins Filantrópicos, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 22/75 (nº 1.469-B/73, na origem), que torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados à reparação de veículos automotores.

Projeto de Lei da Câmara nº 23/75 (nº 1.717-B/73, na origem), que institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

1.2.2 — Pareceres

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 156/74, que dá nova redação ao § 2º do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 65/75, de autoria do Senador José Esteves, que torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento auto-desincrustador de canalizações.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 177/75, de autoria do Senador José Sarney, solicitando um voto de louvor e congratulações à "Editora Abril" pelo transcurso do 25º aniversário de sua fundação.

Nº 178/75, de autoria dos Srs. Senadores Virgílio Távora e Italcio Coelho, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos dos Excelentíssimos Senhores General-de-Exército Ernesto Geisel, Presidente da República, e Arnaldo Prieto,

Ministro do Trabalho, pronunciados em Santa Catarina, por ocasião das comemorações oficiais do "Dia do Trabalho" e publicados no *Correio Braziliense* de 2 de maio de 1975.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Manifestação de apoio ao Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste e a necessidade de sua rápida execução, a fim de possibilitar que outras cidades venham a ser, por esse Programa, beneficiadas. Programação, para 27 de setembro próximo, do lançamento do selo alusivo à cidade de São Cristóvão-SE, no momento da realização do seu IV Festival de Arte.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre os discursos do Presidente Ernesto Geisel e do Ministro do Trabalho proferidos, na cidade de Joinville-SC, ao ensejo das comemorações do "Dia do Trabalho".

SENADOR JOSÉ ESTEVES — Obrigatoriedade da incorporação do guaraná às bebidas refrigerantes que levam esse nome. Inclusão desse produto na política de preços mínimos.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 69/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90/74, que dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 70/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94/74, que dispõe sobre os Direitos da Mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 71/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131/74, que disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 167/75, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração gratulatória do eminente Cardeal D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, alusiva ao transcurso do 15º Aniversário de Brasília, lida pelo Arcebispo de Brasília, Dom José Newton, em 21 de abril de 1975. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Destaque dado à justiça social pelo Senhor Presidente da República, em seu pronunciamento na cidade de Joinville-SC, por ocasião do "Dia do Trabalho".

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**EVANDRO MENDES VIANNA**

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem ao Itamaraty, pelo transcurso, a 20 de abril último, do "Dia do Diplomata".

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA**3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1975**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Altevyr Leal — Evandro Carneira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1971

(nº 1.280-B/73, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo

número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física, do título eleitoral ou da carteira profissional."

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1975,
(nº 1.348-B/73, na Casa de origem)**

Reabre o prazo para opção de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às Entidades de Fins Filantrópicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam dispensadas do depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relacionadas com a opção que vierem a manifestar, as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública que, dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, optarem, perante o Banco Nacional da Habitação, por qualquer das alternativas previstas nos itens I e II, do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. O mesmo direito de opção fica igualmente garantido às entidades de fins filantrópicos que vierem a ser reconhecidas de utilidade pública após expirado o prazo fixado no caput deste artigo, se estas exercitarem esse direito dentro de 90 (noventa) dias da data do reconhecimento de sua utilidade pública.

Art. 2º Às entidades que vierem a exercer o direito de opção garantido nesta lei aplicam-se os demais dispositivos do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta

Art. 1º É facultado às entidades de fins filantrópicos, que se enquadrem no art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, a dispensa de efetuar os depósitos bancários de que trata o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, na redação dada pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966.

I — com relação a todos os seus empregados; ou

II — com relação aos seus empregados que não optarem pelo regime instituído nestes últimos diplomas legais citados.

Parágrafo único. A preferência por uma das hipóteses previstas no artigo é irretroatável e deverá ser comunicada pela entidade interessada ao Banco Nacional da Habitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto-lei.

Art. 2º Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, inclusive no de aposentadoria concedida pela previdência social, referidos na citada Lei nº 5.107, com as alterações nela introduzidas pelo aludido Decreto-lei nº 20, as mesmas entidades que tenham ficado isentas de depósitos, na forma do item I do art. 1º deverão pagar, diretamente ao seu empregado optante ou não optante com menos de um ano de serviço, quantia igual ao depósito bancário, com correção monetária e juros, a que o interessado faria jus nos termos dos mencionados diplomas legais.

Parágrafo único. No caso de falecimento de empregado nas condições de que trata o artigo, idêntico pagamento será feito aos seus dependentes.

Art. 3º Estende-se às entidades que tenham ficado isentas de depósitos apenas em relação aos seus empregados não optantes, na forma do item II do art. 1º, o disposto no art. 2º, se ocorrer a dispensa, sem justa causa, de empregado não optante com menos de um ano de serviço.

Art. 4º Para atender aos pagamentos de que tratam os arts. 2º e 3º, deverão as entidades que se valerem da faculdade referida no art. 1º manter, conforme o caso, registros individuais dos depósitos mensais devidos aos seus empregados optantes ou aos não optantes, com menos de um ano de serviço.

Art. 5º Salvo no que decorrer do estabelecido neste Decreto-lei aplicam-se às entidades que se valerem da faculdade referida no art. 1º as disposições da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com as alterações feitas pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966, e da sua regulamentação.

Art. 6º Este Decreto-lei tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Octávio Bulhões.

(*As Comissões de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1975

(Nº 1.469-B/73, na Casa de origem)

Torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados à reparação de veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território nacional, a venda de peças e acessórios avulsos, quando divisíveis, destinados à reparação de veículos automotores.

Parágrafo único. Só será permitida a venda de peças em conjunto, ou jogo de peças, quando, comprovadamente, a venda da peça avulsa comprometer a segurança do veículo automotor.

Art. 2º O fabricante, concessionário ou comerciante que infringir esta lei fica sujeito à multa de 2 (dois) salários mínimos regionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, designará o órgão responsável pelo seu cumprimento e fiscalização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*As Comissões de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1975

(Nº 1.717-B/73, na Casa de origem)

Institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Sistema Nacional de Trânsito obrigado a submeter motoristas a testes de verificação de estado alcoólico.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Sistema Nacional de Trânsito utilizar-se-á de meios científicos idôneos.

Art. 2º O motorista que se recusar a se submeter ao teste previsto nesta lei, incorrerá no crime de desobediência, previsto no Código Penal.

Art. 3º No prazo de noventa dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PARECERES

PARECERES Nºs 53 e 54, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1974, que "dá nova redação ao § 2º do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER Nº 53, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálio Coelho

Com o presente projeto, o ilustre Senador Nelson Carneiro objetiva ampliar a faixa de trabalho noturno, que, atualmente, é considerada aquela entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia imediato, segundo estabelece o parágrafo 2º do artigo 73, da Consolidação das Leis do Trabalho.

No entender do eminente Senador Nelson Carneiro, o trabalho noturno deve alcançar o período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 6 horas da manhã seguinte, pois, como acentuou, "se o trabalho à noite torna-se mais penoso, em virtude da deficiência de iluminação, e, principalmente, da perda de horas de sono, jamais compensada pelo repouso diurno, o ideal seria desprezar-se a ficção legal e considerar como noite o período compreendido às médias anuais do pôr e do nascer do sol".

Justificando a matéria, o seu autor reproduziu o seguinte pronunciamento de Arnaldo Sussekind, ex-Ministro do Trabalho e do TST e um dos elaboradores da CLT:

"Conforme acentuamos na monografia que escrevemos sobre o assunto, "o conceito de noite adotado pela legislação brasileira, embora se trate de uma ficção legal para estabelecer as fronteiras da aplicação das normas de proteção ao trabalho noturno, é antinatural e se choca, inques-

tionavelmente, com os princípios que fundamentam essas próprias regras de tutela do trabalhador. O trabalho noturno deve ser melhor remunerado e executado em jornadas inferiores ao do serviço diurno porque é realizado sob luz artificial, em horas que deveriam ser destinadas à recreação, ao convívio familiar e ao repouso; porque exige maior esforço e atenção do trabalhador e cria, mais facilmente, os problemas psicofisiológicos que geram a fadiga do trabalhador. E, se estes são, em verdade, os fundamentos da proteção especial ao trabalho noturno, parece-nos óbvio que ele deveria alcançar, pelo menos, o período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 6 horas da manhã seguinte" (Op. cit., pág. 228). Embora a Itália e a França adotem critério igual ao brasileiro, certo é que na maioria dos países o horário noturno abrange maior número de horas. Aliás, já se esboça entre nós, quer no Poder Legislativo, quer no meio sindical, movimento tendente a ampliar o conceito de noite consubstanciado pelo § 2º do art. 73 da CLT."

A limitação temporal do trabalho se justifica plenamente pelos danos causados ao organismo humano, quando submetido a prolongada atividade, sem descansos intermediários; e que predispõem os indivíduos a doenças e à velhice precoce.

O trabalho noturno, fora de dúvidas, provoca um maior desgaste físico e mental, não só porque realizado em horas normalmente dedicadas ao repouso, mas, sobretudo, porque exige do trabalhador mais atenção e redobrados esforços.

Sensíveis a esta realidade é que os legisladores brasileiros reduziram a hora noturna para 52 minutos e 30 segundos e majoraram o salário noturno em, no mínimo, 20% em relação ao salário pago por trabalho diurno (§ 1º, do artigo 73).

Por sua vez, a Constituição Federal assegura expressamente aos trabalhadores, em seu artigo 165, item IV, melhor remuneração pelo trabalho noturno.

À vista das considerações expendidas entendemos que nada há a impedir a aprovação do presente projeto, sob o ângulo da constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Italvino Coelho**, Relator — **José Sarney** — **Carlos Lindenberg** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

PARECER Nº 54, DE 1975

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Mendes Canale

Depois de merecer parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, é submetido ao exame deste órgão técnico o presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que visa a estender, entre 20:00 horas de um dia e 6:00 horas do dia seguinte, o período definido legalmente como de trabalho noturno.

A pretendida alteração do § 2º do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho encontra adeptos na maioria dos "tratadistas" deste ramo do direito, em nosso País, que entende deva ser considerado como noite, para efeito de melhor remuneração ao trabalho, o período compreendido às médias anuais de pôr e do nascer do sol.

Não é recente a preocupação em impor-se limitações à jornada diária do trabalhador. Ela remonta à Antiguidade, muito embora, inicialmente, derivada apenas da necessidade de preservação da resistência física do braço escravo — a principal força de trabalho da época. Nos dias atuais, a limitação da jornada de trabalho passou a ser vista não só como imperativo da própria sobrevivência do trabalhador, mas, sobretudo, como elemento indispensável ao sucesso do empreendimento econômico.

À propósito, ensina Russomano: "Há vinculação muito ostensiva entre o salário e o horário de serviço, surgindo, dessa relação, o profundo atrito essencial entre os interesses do empresário e do tra-

balhador. O primeiro almeja obter o maior rendimento — portanto, com maior volume de serviço e de tempo utilizado — pagando o menor salário possível. O segundo, inversamente, quer obter a melhor remuneração com o menor desgaste."

Do ponto de vista individual, a jornada excessiva é fonte de fadiga inevitável, com nefastas influências no desenvolvimento físico e mental do trabalhador. Do ponto de vista social, ao contrário do que parece à primeira vista, as jornadas extensas são contrárias aos interesses da produção. Os inquéritos feitos em Princetown, durante a II Grande Guerra, mostraram que a grande maioria dos industriais consultados afirmou que a produção caía quando a jornada de trabalho era prorrogada excessivamente. No clímax da guerra, quando o povo estava empolgado pela causa da salvação nacional, nunca foram bons os resultados obtidos quando se estabeleceu jornada superior a dez horas por dia útil".

Como os higienistas reconhecem que o descanso diurno é menos reparador das energias despendidas do que o noturno, e que as pessoas submetidas ao regime noturno de trabalho estão mais sujeitas à fadiga do que aquelas que desenvolvem suas atividades no correr do dia, nada mais justo que lhes seja assegurada melhor remuneração e jornada de trabalho menos longa.

Apesar do artigo 73 da CLT já deferir essa dupla proteção ao trabalho prestado no horário noturno — redução do tempo da hora ficticiamente fixada em 52 minutos e 30 segundos e o pagamento com um sobre-salário nunca inferior a 20% sobre a hora diurna parece-nos muito oportuna a proposição do ilustre Senador Nelson Carneiro.

Isso porque a ficção legal de considerar como noite apenas o período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia imediato foi imprecisamente estabelecida, vez que, em muitas partes do território nacional, ainda é noite, do ponto de vista da natureza, quando se esgota a noite trabalhista, vale dizer: quando ainda persistem as condições deficientes de trabalho, causadoras de maior desgaste físico e mental do trabalhador.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1975. — **Jessé Freire**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Mendes Canale**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Henrique de La Rocque** — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1975

"Torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento auto-desincrustador de canalizações".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos públicos, assim como os privados que, por concessão do Poder Público, se dediquem ao abastecimento e distribuição de água potável, deverão, obrigatoriamente, instalar em todos os terminais residenciais, comerciais e industriais, equipamento desincrustador de encanamentos e tubulações.

Art. 2º O equipamento previsto no artigo anterior será instalado nos imóveis ali referidos, assim como nas futuras construções.

Parágrafo único. Os órgãos competentes somente expedirão "carta de habite-se" após a comprovação da instalação, no imóvel, do equipamento desincrustador de encanamentos e tubulações.

Art. 3º A captação de recursos para a aquisição do equipamento previsto nesta lei poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos oficiais de crédito, de acordo com as exigências aplicáveis.

Parágrafo único. O pagamento da instalação do equipamento desincrustador pelos contribuintes será parcelado em oito (8) prestações mensais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei cento e vinte (120) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 1976.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Justificação

Uma das trágicas consequências do desenvolvimento industrial contemporâneo, e que implica na quebra do indispensável equilíbrio ecológico, é o uso indiscriminado dos recursos naturais e a poluição decorrente dos resíduos industriais, que vêm contaminando, com intensidade alarmante, o ar que respiramos e a água que bebemos.

Aliás, especificamente a água, elemento absolutamente imprescindível à preservação da vida, vem se tornando, nos últimos anos, fator de contaminação e disseminação de uma série de graves moléstias.

Assim, é preocupação essencial de todo governante e de todo legislador responsável a preservação ou a restauração da pureza da água, a fim de que a população consuma um líquido isento de impurezas e substâncias ou microrganismos nocivos à saúde.

Em função da preocupação a que nos referimos, foi promulgada, em 24 de maio de 1974, a Lei nº 6.050, que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

Em verdade, a medida consubstanciada no aludido diploma legal é extremamente salutar. No entanto, para que a água atinja um mínimo de pureza até o consumidor, tornam-se necessárias outras providências, dentre as quais avulta a eliminação das incrustações nas canalizações.

Efetivamente, como se sabe, as águas de represas ou de rios, levadas para estações de tratamento, são submetidas a tratamento químico — sulfatos e carbonatos — que tornam a água potável e em condições de ser consumida pela população.

No entanto, esses sulfatos e carbonatos (sais minerais) necessários à potabilização da água, são causadores de incrustações nas tubulações de ferro. Além das incrustações, podem provocar a corrosão e, na medida em que se formam as incrustações, formam-se também lodo e diferentes depósitos que constituem o "habitat" propício ao desenvolvimento de colônias de micróbios e bactérias.

Na quase totalidade das vezes, o cloro residual, assim como o flúor, não são suficientes para eliminar as colônias de microrganismos que se desenvolvem com excessiva rapidez, de vez que sua reprodução é por cissiparidade.

Análises de água realizadas após sua passagem por alguns quilômetros de canalização, apresentam formação de colônias microbianas, a tal ponto que grandes indústrias de produtos alimentícios são obrigadas a fazer novo tratamento de potabilização, a fim de poder oferecer aos consumidores produtos isentos de micróbios e de bactérias.

Além de tudo isso, há os problemas de incrustações que se formam nos hidrômetros, que provocam não apenas despesas maiores para o consumidor, como o aumento errado na contagem da leitura do consumo de água e a formação de colônias microbianas.

É preciso que se ressalte que as incrustações nas canalizações não podem ser evitadas por tratamentos químicos desincrustantes, porquanto isso exigiria pessoal especializado constante e porque o tratamento químico é corrosivo.

Em verdade, as incrustações destroem o patrimônio público e o particular, devido à necessidade de substituição das tubulações e aos gastos decorrentes.

Quanto ao lodo formado nas canalizações incrustadas, é ele responsável pelo aparecimento e rápido desenvolvimento das colônias de micróbios e bactérias nas águas, mesmo que estas hajam sido bem potabilizadas.

Assim, embora o Poder Público invista quantias vultosas no tratamento e potabilização das águas, em face das inevitáveis incrustações que se formam nas tubulações, acabam oferecendo à população água carregada de micróbios e bactérias. É essa água que a população consome, bebendo e fazendo alimentos, acreditando estar recebendo água realmente potável.

A esta altura, convém, por oportuno, lembrar as palavras de Valter Ergrácia de Oliveira, Professor-Catedrático de Saneamento do Meio-Ambiente da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo que, falando sobre a matéria, in "Técnica de Abastecimento e Tratamento de Água", edição da USP, afirmou:

"O sistema de abastecimento de água de uma comunidade desde a captação, adução, tratamento, recalque e distribuição, inclusive reservação, bem como dos domicílios e edifícios em geral, deve ser bem projetado, construído, operado, mantido e conservado, para que a água não se torne veículo de transmissão de diversas doenças; essas doenças podem ser agrupadas em dois grupos: doenças de transmissão hídrica e doenças de origem hídrica. As primeiras, são aquelas em que a água atua como veículo propriamente dito, do agente infeccioso, como, por exemplo, no caso da febre tifóide, de disenteria bacilar, etc; as segundas, são aquelas decorrentes de certas substâncias (denominadas contaminantes tóxicos pelo Prof. Lucas Nogueira Garcez) contidas na água em teor inadequado, e que dão origem a doenças como a fluorese, metemoglobinemia, bócio e saturnismo; a água atua neste caso como verdadeiro veículo, transportando essas substâncias."

Pois bem, para evitar que a água se transforme nesse veículo de transmissão de graves doenças, é dever do Poder Público não apenas promover o adequado tratamento da água, como também cuidar que a população disponha de água potável em canalizações sempre limpas.

Como procuramos demonstrar, o sistema de suprimento de água, devido às incrustações que se formam nas tubulações, oriundas dos sais minerais necessários à potabilização da água, podem apresentar microrganismos: diversos, geralmente patogênicos.

Assim, o controle da qualidade da água não deve ser restrito apenas a exames e análises, devendo estender-se do manancial até a torneira, impedindo-se a formação de incrustações nas tubulações e nos hidrômetros.

Pois bem, no atual contexto, o único método conhecido para evitar o problema das incrustações em tubulações, e que não altera os parâmetros físico-químicos da água potável é equipamento instalado nos terminais de fornecimento de água, junto aos hidrômetros.

Trata-se de um tratamento físico, por meio de células catalisadoras, que não alteram a composição química da água, apenas invertendo a polaridade das moléculas dos sais minerais, transformando os depósitos de estado "Gel" para estado "Sol".

Os equipamentos em questão, fabricados no Brasil, têm a função de limpar as canalizações já incrustadas, inibindo a formação de novas incrustações e diminuindo o forte odor de cloro na água, evitando a reprodução de microrganismos e dando estabilidade biológica à água.

É de ressaltar-se, ainda, que os equipamentos em tela não são filtros, mas catalisadores, não determinando qualquer modificação química na água, apenas alterando as ligações moleculares dos sais alcalinos e ferrosos causadores das incrustações.

Por todo o exposto, e para que a saúde da população seja preservada, torna-se indispensável a instalação domiciliar, em residências e estabelecimentos comerciais e industriais, de aparelhos desincrustadores de canalizações.

A proposição objetiva estabelecer a obrigatoriedade dessa instalação, fixando o prazo de aproximadamente um ano (1º-5-1976) para a vigência da lei, tempo suficiente para a fabricação dos equipamentos e sua aquisição, pelos órgãos públicos e privados competentes.

Nessa conformidade, por configurar medida de grande interesse coletivo e de preservação da saúde do povo brasileiro, submetemos o projetado à consideração de nossos nobres pares, esperando que mereça a indispensável aprovação.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 1975. — José Esteves.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 177, DE 1975

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, na forma do Artigo 245, do Regimento Interno do Senado Federal, um voto de louvor e congratulações a Editora Abril pelo transcurso do 25º Aniversário de sua fundação e tendo em vista sua grande contribuição "à causa do desenvolvimento econômico nacional, com sua colaboração decisiva na criação de condições para uma verdadeira integração e participação", como bem acentuou o Ministro João Paulo dos Reis Velloso.

A Editora Abril tem prestado grandes serviços à cultura e informação do País, realizando um trabalho patriótico que merece o respeito e a admiração de toda a Nação.

A Editora Abril tem permanentemente prestigiado a instituição legislativa na divulgação sistemática das atividades do Congresso e na elaboração da informação política que, de maneira isenta, vem realizando através de suas publicações.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1975. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do art. 245, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 178, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado Federal, dos discursos dos Excelentíssimos Senhores General-de-Exército Ernesto Geisel, Presidente da República, e Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho, pronunciados em Santa Catarina, por ocasião das comemorações oficiais do "Dia do Trabalho" e publicados no *Correio Braziliense* de 2 de maio de 1975.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1975. — Virgílio Távora — Itálio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Posso dizer que iniciei minha vida pública como Prefeito de São Cristóvão, antiga capital do Estado de Sergipe e uma das mais belas e notáveis cidades históricas do nosso País.

Natural, e até mesmo inevitável, assim, que me interessasse de forma especial pelos problemas e assuntos relacionados com a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Brasil. Sobre este assunto, aliás, tenho falado diversas vezes desta tribuna. Dessa preocupação permanente é que resultou o apoio entusiástico que dei, desde o início, a uma das mais oportunas, felizes e benéficas iniciativas surgidas no meu Estado: a da realização, a cada ano, do Festival de Arte de São Cristóvão. Essa é uma festa de beleza e cultura plenamente vitoriosa, não apenas em meu Estado, mas em todo o Nordeste, em cujo calendário turístico assumiu destaque.

Sempre considerei da maior importância a preservação e a utilização do nosso patrimônio artístico e cultural, para o que, a meu ver, não devemos poupar esforços, nem recursos. Igualmente, sempre afirmei a necessidade, por assim dizer, preliminar de que as populações de nossas cidades históricas adquiram plena consciência da significação desse difícil trabalho, uma vez que, sem a participação e a colaboração dessas populações, torna-se quase inútil todo trabalho de salvaguarda desse patrimônio.

Não poderia, dessa forma, deixar de manifestar, de público, meu entusiástico apoio ao programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste, notável trabalho elaborado por um grupo de trabalho designado pelos Ministros da Educação e Cultura e Planejamento, Jarbas Passarinho e Reis Velloso, em 1971. Procedeu-se a um levantamento minucioso do patrimônio histórico do Nordeste, técnicos para isso designados, apurando a situação de cada cidade histórica nordestina, de cada monumento nela existente. Apuradas foram as causas do precário estado desses monumentos, num diagnóstico preciso a partir do qual se passou ao estudo do problema e das medidas necessárias à sua solução.

O Grupo de Trabalho, segundo informações publicadas na imprensa, verificou que a preservação dos monumentos tombados está ligada à sua utilização. Daí a necessidade — tal como tenha atuado desta tribuna — de participação conjunta dos órgãos federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente envolvidos no Programa, tanto pela necessidade de recursos financeiros e humanos, como pela motivação comunitária.

Agindo com acerto e precisão, os Ministérios da Educação e do Planejamento elaboraram o Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste, estabelecendo prioridades que vieram, inevitavelmente, a beneficiar, entre outras, a cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe. Obtidos os recursos financeiros necessários, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ficou com a responsabilidade de analisar os projetos de restauração, cuja prioridade na execução é dada aos organismos locais, como fundações especializadas, empresas de turismo ou bancos estaduais de desenvolvimento.

Sr. Presidente,

O Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste deve ser integralmente cumprido e acelerada sua execução. Essa uma tarefa de profunda significação cultural para o Nordeste, indispensável, também, para o incentivo ao turismo interno. Urge que outras cidades venham a ser, o mais rapidamente possível, beneficiadas por esse Programa, como é o caso, por exemplo, de Laranjeiras no meu Estado. E para isso é imprescindível que o trabalho previsto no Programa Integrado tenha execução rápida. No tocante ao Estado de Sergipe, conta o Governo Federal com integral apoio do Governo Estadual, como das prefeituras dessas cidades históricas, cuja população está, desde muito, perfeitamente conscientizada para a importância da preservação, recuperação e utilização dos monumentos históricos nela existentes.

É preciso que cidades-monumentos como São Cristóvão ou Laranjeiras não só tenham recuperadas suas notáveis obras de arte, como se tornem a cada dia focos que irradiem vida artística e cultural mais intensa, tal como ocorre com São Cristóvão, sobretudo graças ao Museu de Arte Sacra ali existente como, de modo muito especial, do Festival de Arte que lá se realiza anualmente, no mês de setembro e que este ano ocorrerá no período de 26 a 28 de setembro. Aludindo a esta grande festa de arte e cultura, ocorre-me dizer que, este ano, o Festival de Arte de São Cristóvão contará com a colaboração da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.

É que, tomando conhecimento do lançamento de uma série de selos comemorativos alusivos às cidades históricas brasileiras, dentre as quais, São Cristóvão, fiz, através de discurso que proferi desta tribuna, um apelo ao Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, presidente da ECT, no sentido do selo relativo à ex-capital do meu Estado ser lançado por ocasião desse Festival.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Itálio Coelho.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^a, de início, nesse brilhante discurso, referiu ter começado a bela trajetória política de sua vida na antiga capital de Sergipe: São Cristóvão. Tive, há muitos anos, o prazer de conhecê-la, também num dia de festa, quando ali se inaugurava a chegada e a ligação da linha de alta-transmissão do São Francisco, obra do grande brasileiro e meu ilustre conterrâneo Presidente Dutra. Naquela oportunidade, foi-me dado ver a beleza da antiga capital, suas pequenas e não muito apuradas ruas, os pequenos recantos, a igreja azul e o museu tão simpático. Com muito prazer apoio as palavras de V. Ex^a quanto à preservação do patrimônio histórico e cultural do Nordeste do Brasil que, nesta época de quase violento progresso, tanto necessita lutar, intransigente e energicamente, pela palavra preservação; preservação do patrimônio histórico e cultural; preservação do meio ambiente; preservação da fauna e da flora. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou grato a V. Ex^a, eminente Senador Itálio Coelho, pelo seu aparte ao meu pronunciamento. Muito me alegro saber que V. Ex^a já esteve em São Cristóvão e sinto não ter-me encontrado com V. Ex^a naquela oportunidade. Foi com felicidade que ouvi de V. Ex^a palavras tão carinhosas sobre uma cidade que muito me diz de perto ao coração. V. Ex^a, na tarde de hoje, com esse depoimento sobre São Cristóvão, muito enriquece meu pronunciamento.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muita honra, eminente Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — No instante em que V. Ex^a fala sobre São Cristóvão, e em aparte o nobre Senador Itálio Coelho diz, também, que ali esteve, sinto-me no dever de apartear V. Ex^a, para manifestar um sentimento pessoal, que eu pude colher no momento em que estive na sua terra natal, vamos dizer, pelo coração. V. Ex^a era Governador do Estado de Sergipe, quando eu e vários outros Senadores fomos com V. Ex^a a São Cristóvão. Tive a oportunidade de ver a sua casa, ornada com títulos, diplomas e honrarias, que V. Ex^a recebeu muito merecidamente. Quando V. Ex^a procura incrustar esta tradição da terra do seu coração entre aquelas que devem ser preservadas pelo seu valor histórico, sinto que V. Ex^a fala de São Cristóvão como um pai em relação a um filho.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou também muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Wilson Gonçalves, pelo aparte com que me honra na tarde de hoje. Revivo, com muita alegria, aquele dia em que V. Ex^a e outros eminentes Senadores nos honraram com sua visita ao Estado e também à nossa ex-capital e lá viram, de perto, aquela cidade-monumento que é um orgulho não só para Sergipe, mas para todo o Nordeste e, podemos dizer, para todo o Brasil. O seu depoimento me trouxe alegria e emoção, que recebo por conta da sua generosidade e de sua amizade, que muito me honra.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Ao contrário dos Senadores Itálio Coelho e Wilson Gonçalves, nunca estive em São Cristóvão. Apesar disso, estou inteiramente solidário com o que V. Ex^a diz, porque a tradição da antiga Capital de Sergipe é a melhor possível quanto ao gosto artístico e à preservação de um patrimônio cultural.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Agradeço a V. Ex^a eminente Senador Ruy Santos. Quanto a V. Ex^a não ter estado, ain-

da, em São Cristóvão, não foi por falta de convite, porque convites fiz eu a V. Ex^a já há muito, quando era Deputado, depois, como Governador e, agora, como Senador. Espero um dia ter a ventura de recebê-lo em São Cristóvão, onde irá ver uma cidade antiga, cheia de tradições e que tem uma das praças mais bonitas do Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Ao contrário do Senador Ruy Santos, estive em São Cristóvão, e só lastimo não ter estado lá numa oportunidade em que V. Ex^a também estivesse. Ali, fui, ainda, na qualidade de Ministro da Educação, como V. Ex^a citou há pouco, e vi um admirável serviço, que, creio, foi da inspiração pessoal de V. Ex^a — em relação a criar-se, naquela cidade, um museu, o qual é mantido, sabe Deus com quanto sacrifício, e que, entretanto, significa um belíssimo exemplo para todas as comunidades brasileiras. Poderia eu acrescentar algo mais, mas fui roubado no meu aparte pelo testemunho do nobre Senador Wilson Gonçalves, porque V. Ex^a referiu-se exatamente à impressão que me causou também a visita à própria casa de V. Ex^a, que me pareceu ser outro tipo de museu que a terra mantém com carinho especial pelos êxitos de seu filho ilustre. Pelo esforço lá realizado e o carinho que teve, o nome de V. Ex^a está de tal modo consagrado, que, dificilmente, alguém o poderá exceder nessa tarefa tão admirável de fazer cultura contra todas as dificuldades.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Jarbas Passarinho, pelo aparte que dá ao meu pronunciamento. Na verdade, V. Ex^a visitou São Cristóvão, quando era Ministro da Educação e Cultura. E permita que eu diga, nesta oportunidade: visitou São Cristóvão, atendendo a um apelo que fiz a V. Ex^a, fato que há dias recordamos. Vossa Excelência viajou para Sergipe. Lá chegando, após os cumprimentos lhe anunciaram o programa a ser cumprido. Então, Vossa Excelência virou-se para o Governador e o Magnífico Reitor e disse: "Cumprirei o programa, mas desejo ir a São Cristóvão, porque o Senador Lourival Baptista me fez essa solicitação. Senti bastante não estar lá para recebê-lo. Tinha compromissos aqui no Senado, que impediam o meu afastamento. Fiz-lhe uma carta, dizendo os motivos da minha ausência, mas lhe fazia um pedido: que indo a Sergipe, não deixasse de visitar São Cristóvão. Então, eminente Senador Jarbas Passarinho, quero, nesta hora, agradecer o aparte que me deu e que também muito honra este pronunciamento, agradecer também a visita que fez àquela minha terra, onde iniciei a vida profissional de médico, dali saindo Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, podemos dizer Governador e, hoje, Senador da República. A honra da presença de tão eminentes homens da política brasileira em São Cristóvão é um motivo de orgulho para São Cristóvão e para Sergipe. Mais uma vez agradeço a Vossa Excelência, eminente Senador Jarbas Passarinho, a visita que fez a São Cristóvão e as generosas palavras que acaba de proferir, enriquecendo em muito este pronunciamento.

Senhor Presidente:

Do Chefe da Assessoria Filatélica da Empresa, recebi o seguinte ofício:

Assunto: Solicitação (faz)
OF/AF-151/74

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1974.

Exmo. Sr.
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
70.000 — Brasília — DF

Senhor Senador,

É com grande honra e prazer que dirijo-me a V. Ex^a a fim de solicitar-lhe a gentileza de transmitir à Assessoria Filatélica a informa-

ção relativa à data que melhor conviria ao lançamento do selo alusivo à Cidade de São Cristóvão, a ser emitido no próximo ano pelos Correios Brasileiros, em homenagem ao Estado de Sergipe.

Aproveitando a oportunidade, apresento a V. Ex^a os protestos de minha estima e apreço.

Lais Scuotto

Chefe da Assessoria Filatélica

Antes, já recebera telegrama do ilustre presidente da ECT, expressando seu atendimento ao meu apelo, endossando a idéia por mim levantada. Em decorrência do ofício de D. Lais Scuotto, entrei em contato com o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Professor Luís Bispo, responsável pela programação do próximo Festival de Arte de São Cristóvão, colocando-o a par do assunto. Dele recebi o ofício que passo a ler:

Ofício GR/088/75

Aracaju, 14 de março de 1975

Excelentíssimo Senhor
Senador da República
Dr. Lourival Baptista
NESTA

Senhor Senador:

Muito feliz a iniciativa de V. Ex^a propondo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o lançamento do selo alusivo à cidade de São Cristóvão, a ser oficialmente lançado por ocasião do IV Festival de Arte.

Ao parabenizá-lo pelo acontecimento, que trará novas dimensões nacionais ao nosso IV Festival de Arte, no período de 26 a 28 de setembro do ano corrente, vimos propor a V. Ex^a, seja escolhida a data de 27, sábado, às 10 horas da manhã, quando poderia ser realizada a solenidade do lançamento do selo, com a presença das autoridades estaduais àquele evento cultural.

Reiterando a V. Ex^a nossos agradecimentos pela oportuna iniciativa que vem de engrandecer a nossa programação de extensão cultural cujo ponto alto é o IV FASC, esperamos poder contar, como nos demais anos, com sua presença e seu decidido apoio.

Atenciosamente

Dr. Luiz Bispo

Reitor

A esta cerimônia, desejamos venha a estar presente o ilustre sergipano, que é o Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros eficiente Presidente da ECT, de quem recebi, datado do último dia 14, ofício nos seguintes termos:

CT/GAB—P 150/75

Brasília—DF, 14 de abril de 1975

Exm^o Sr.
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
70.000 — Brasília — DF.

Senhor Senador,

Em atenção à carta datada de 18 de março de 1975, é com grande prazer que agradeço a V. Ex^a a amável atenção à solicitação apresentada por esta Empresa, através de sua Assessoria Filatélica, relativa à data que melhor conviria ao lançamento do selo comemorativo alusivo à cidade de São Cristóvão.

Assim sendo, em face da informação prestada, foi programada para o dia 27 de setembro próximo, conforme sugestão do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado de Sergipe, a realização do evento em questão.

Mais uma vez, apresentando meus melhores agradecimentos pela gentil deferência com que fomos distinguidos, aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente. — **Adwaldo Cardoso Botto de Barros**,
Presidente.

Sr. Presidente, concluirei, dizendo que não tenho dúvida de que o Ministro Ney Braga, que tanto já tem empreendido em prol da arte e da cultura nacionais, acelerará, juntamente com o Ministro Reis Velloso, do Planejamento, a execução do Plano Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste, de tal forma que, no prazo de tempo mais curto possível, todas elas venham a ser por ele favorecidas!

Assim agindo, estará dando notável contribuição para o incessante aprimoramento artístico e cultural do Nordeste, bem como para o desenvolvimento da indústria do turismo, conforme é meta governamental, indústria esta que tem excepcionais possibilidades no Nordeste e, sobretudo, no Estado de Sergipe! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Joinville, ontem, "Dia do Trabalho", Sua Excelência o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Trabalho pronunciaram discursos que estão a merecer não só o registro nos Anais, pela transcrição que, juntamente com o eminente representante por Mato Grosso, Senador Itálio Coelho, requeremos, como também algumas considerações, porque eles bem norteiam, bem balizam a política profundamente humana, que é uma das características da Administração Geisel.

Sua Excelência o primeiro Mandatário da Nação, falando de improviso — e gostaríamos de enfatizar: de improviso; palavras, portanto, não calculadas no alinhar de frases sobre um papel, mas vindas do coração — emitiu alguns conceitos que se impõem ser trazidos à consideração dos Srs. Senadores, numa reafirmação de que tudo que, em nome da Liderança e em nome do Governo, temos procurado apresentar como sendo o pensamento dominante do modelo brasileiro, retratado no II Plano Nacional do Desenvolvimento quanto ao atendimento do seu objetivo maior que é o homem.

Sua Excelência cita:

"O objetivo básico do nosso Governo é o desenvolvimento integrado, "todos nós, com o nosso esforço, nossa dedicação, trabalhamos para o bem de nossas famílias, de nossas comunidades e, sobretudo, para o bem de nossa Nação, que é a Nação brasileira."

Procuramos desenvolver o País do ponto de vista econômico, mas, também, do ponto de vista político e, especialmente, do ponto de vista social; o programa do Governo que entrou em vigor este ano — e refere-se S. Ex^a ao II PND — "depois de conquistas ponderáveis no setor econômico, orientou-se, sobretudo, para o desenvolvimento social".

E vai mais adiante:

São os problemas preponderantes da educação e da saúde, os problemas do povo em si, do homem em si, que nos prendem a atenção e orientam os nossos esforços.

E aí, cita a ênfase dada no documento em questão àqueles programas relativos à educação, à capacitação do homem para atingir a um mais alto nível de vida.

São suas palavras:

— De outro lado, desejo ressaltar — afirma S. Ex^a — a necessidade de progressivamente aperfeiçoarmos a nossa mão-de-obra, qualificá-la melhor, seja no sentido de propor-

cionar ao trabalhador melhores resultados no seu trabalho, seja para que o País possa crescer com melhor produtividade. A produtividade que em todos os setores do trabalho, tanto na agricultura como na indústria, é essencial para que o País possa progredir realmente.

Aborda os problemas de segurança do trabalho.

Faz Sua Excelência, finalmente, uma profissão de fé e que é, ao mesmo tempo, um compromisso de a Legislação trabalhista ser aplicada na sua mais ampla extensão e do seu esforço para o aprimoramento constante da mesma.

Seguiu-se-lhe o Sr. Ministro Arnaldo Prieto, esse nosso colega de Parlamento. Em seu discurso, na visão que apresenta de todas as conquistas sociais, obtidas durante estes dez anos de Revolução, mostra, com toda a singeleza de palavras, mas objetividade de dados, o que 10 anos de Revolução têm procurado fazer, sem alarde, para o trabalhador brasileiro e o constante empenho que tem o atual Governo da República, também tem e isso avalizado por atos praticados, e não por intenções, de prosseguir, cada vez mais, no levantamento do nível salarial do trabalhador.

A fala do nosso colega, longa — e está escrita — tem um tópico que, em chamando a nossa atenção, pretendemos transmiti-la a toda a Casa!

Vivemos, no Brasil, invejável clima de harmonia e de paz social, que nos tem permitido a tranquilidade necessária ao trabalho produtivo, responsável pelo nosso progresso e pela nossa civilização. Esta normalidade nas relações de trabalho entre empregados, empregadores e Governo é a saúde do corpo social, pouco percebida quando tudo vai bem. Ao contrário, sem harmonia e normalidade não há saúde. E a disfunção que perturba, a exemplo da moléstia, o ritmo de funcionamento do organismo social.

E, mais adiante, após fazer a comparação do clima de tranquilidade que se verifica no Brasil, no setor social, com o de outros países, S. Ex^a acrescenta:

“Temos estimulado a participação dos trabalhadores e dos empregadores na solução dos problemas gerais de cada categoria, por intermédio das entidades representativas, previstas na lei, que são os sindicatos, as federações e as confederações. Através delas, devem ser mantidos os entendimentos e as negociações na busca das soluções que mais se harmonizem com os legítimos interesses da classe. Vale registrar a ação dos Governos revolucionários na criação das indispensáveis condições para que as entidades sindicais alcancem a efetiva representatividade de sua categoria econômica ou profissional. O número de entidades sindicais cresceu de 3 mil e 500 para 6 mil e 700 nestes últimos 11 anos, num aumento percentual de mais de 90%. O número de associados multiplicou-se. O Governo vem cuidando de garantir as prerrogativas legais das entidades representativas de propiciar-lhes condições para prestarem efetiva assistência a seus associados e de realizarem a missão de colaboradoras do poder público. Mas cuida ao mesmo tempo que os órgãos representativos — as entidades sindicais — não sejam desviados das finalidades previstas na lei. O sindicato é instrumento que visa buscar o desenvolvimento e a paz social. O desvirtuamento de seus objetivos, ocorrido no passado, não voltará. Não voltará, entre outras razões, pela consciência das atuais lideranças sindicais responsáveis, que compreenderam os propósitos da Revolução na valorização do trabalhador.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as duas peças a que nos referimos se completam.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^a teve a delicadeza de se referir ao meu nome pela coincidência de iniciativa, em requerer a transcrição, nos Anais do Senado, das peças oratórias de Sua Excelência o Senhor Presidente da República e do Sr. Ministro Arnaldo Prieto, da Pasta do Trabalho, pronunciadas em Joinville, na data de ontem. V. Ex^a está fazendo uma apreciação calcada nas palavras e nos conceitos emitidos pelo Sr. Ministro do Trabalho, tão digna como a peça original. Somos testemunhas de que, desde o início, desde a posse do Presidente Ernesto Geisel, ao convidar o Secretário-Geral da ARENA, Deputado Arnaldo Prieto, para assumir a Pasta do Trabalho, demonstrou ser preocupação do Governo dar realce a essa Pasta, à atividade e atenção aos trabalhadores. Foi assim que Sua Excelência o Presidente da República, com o apoio do Congresso, criou o Ministério da Previdência Social; foi assim que o Ministério do Trabalho, livre de uma sobrecarga grande no setor, se especializou nas atividades específicas e pôde, por exemplo, estimular — que V. Ex^a referiu —, a criação de alguns milhares de sindicatos. Quero solidarizar-me, inteiramente, com as palavras de V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Incorporamos, com prazer, nobre Senador Itálio Coelho, o aparte de V. Ex^a ao nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na constatação que fizemos da identidade de pensamento do Senhor Presidente com o seu plano — e nem poderia deixar de ser, já que responsável maior pelo mesmo — queremos, aqui, enfatizar a decisão governamental de que aquele plano, sem embargo de todas as dificuldades que sua execução deverá sofrer neste ano, mercê da conjuntura mundial, sem a abdicação de atingir aqueles objetivos maiores no setor econômico, sem nenhuma ressalva, sem nenhuma exceção àquela determinação de trazer este País em paz e tranquilidade, o Governo, erigindo o homem como objetivo maior de sua preocupação, da preocupação do II PND, manterá invariável esta sua ação.

Inicialmente, solicitavam-nos os Srs. da Oposição, na enumeração que meses atrás — e sem exagero há anos — fazíamos das metas, fatos e não intenções; de um tempo a esta parte, apresentávamos fatos e, agora, junto com fatos, a reafirmação de intenções endossadas pelo Dirigente Maior da Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas) (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O guaraná, *paullinia cupana* ou *paullinia sorbilis*, é uma das plantas típicas do Amazonas. Foi cultivada inicialmente pelos índios Maués, desde tempos remotos; hoje, cultivado por civilizados.

O centro de produção do guaraná estava restrito à chamada Mundurucânia, região habitada pelos índios Mundurucus, situada entre os rios Andirá, Maués-Açu, e Paraná do Ramos, no Sudoeste do Estado do Amazonas.

Atualmente, já há regular produção nos arredores de Manaus, de Barreirinha e de Manacapuru, e nos chegam notícias de pequenas plantações nos arredores de Belém, no Estado do Pará.

Os índios que cultivavam o guaraná atribuíam-lhe propriedades estimulantes, e o mesmo era tido como fortificante especial, afrodisíaco, gozando, também, de fama de elixir da longa vida. Esses atributos do guaraná são devidos à taxa, relativamente alta, de cafeína e tanino.

Os civilizados adotaram o uso do guaraná em extensão mais ou menos restrita. O maior consumidor da produção amazonense é o Estado de Mato Grosso.

Devido à fama leidária das suas propriedades estimulantes, alguns produtos farmacêuticos e bebidas refrigerantes foram prepara-

dos supostamente com guaraná, isto é, usando-lhe o nome, evidentemente, como fantasia, porém sem uma tal declaração expressa.

A Associação Comercial do Amazonas, no sentido de proteger a produção amazônica, pleiteou, junto às autoridades, a obrigatoriedade de incorporação do guaraná às bebidas refrigerantes que levam esse nome. Por diversas razões, essa incorporação não é ainda feita, apesar de um decreto federal de 1974, nesse sentido. E, na Câmara dos Deputados, apresentei um projeto dispondo sobre esta obrigatoriedade: o emprego do guaraná nas bebidas, sob pena de ser exigida dos fabricantes a expressão "marca de fantasia".

No Estado do Amazonas, segundo o estudioso Dr. Nelson Maravalhas, do INPA, há um sem-número de fabricantes de xarope de guaraná e refrigerantes, vendidos com o nome de guaraná. Esses produtos, porém, são preparados com infusão aquosa, simples ou alcalinizada com amoníaco da casca do guaraná, o qual, anteriormente, não tinha valor no mercado de exportação.

Fato curioso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os extratos de cascas são límpidos, intensamente coloridos e quando bem processados, ao contrário da semente, não turvam.

Em estudo a que o INPA procedeu em seu laboratório, observou-se que as substâncias corantes da casca são da classe dos flavonóis e principalmente polifenóis oxidados. As amêndoas, porém, são incolores quando frescas, com o envelhecimento e a secagem do mecanismo empírico, agem lentamente sobre a amêndoa dando-lhe a cor de chocolate. As amêndoas frescas, quando pulverizadas e em presença do ar, tornam-se imediatamente coloridas. Nestas condições, o sistema age imediatamente.

Está provado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o guaraná produzido em Maués 99% constitui um estimulante da mais alta qualidade. E isto foi proclamado pela famosa doutora Ana Aslan, a fabricante do gervital, que no ano passado visitou nosso País e, através de uma conferência feita na Associação Brasileira de Medicina no Rio de Janeiro, declarou que a Europa já tinha resolvido o problema da geriatria com o emprego do gervital produzido em Bucareste e o Brasil também dispunha de um gervital: o guaraná amazônico, o guaraná brasileiro.

Aqui mesmo no Senado, Sr. Presidente, temos consumidores do guaraná, como o nosso eminente colega, Senador Ruy Carneiro, que pode dar o seu testemunho das suas eficazes propriedades. Daí não entendermos como até agora, apesar dos nossos apelos, não tenha sido o guaraná incluído na política de preços mínimos. E estes apelos eu os renovo, neste momento, através do Dr. Paulo Roberto Vianna, Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento à Produção, no sentido de que faça incluir, imediatamente, o guaraná na política de preços mínimos, para que se assegure um cultivo racional, uma produção maior, uma vez que a sua produção não passa de 200 toneladas anualmente.

Ainda no Governo ditatorial do Presidente Getúlio Vargas foi baixado um decreto obrigando o uso do guaraná *in natura* no fabrico dos refrigerantes, o que até agora não foi cumprido.

Apresentei, como disse no princípio do meu pronunciamento, projeto na Câmara dos Deputados que obrigava essas fábricas a usarem o guaraná na preparação dos xaropes e refrigerantes. Até o momento, infelizmente, continuamos aguardando essa salutar providência.

Sr. Presidente, desejo, também, dirigir igual apelo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de que determine providências para que o guaraná seja incluído no rol dos produtos que gozam dos favores dos preços mínimos, para que tenhamos, assim, uma produção maior e uma melhor rentabilidade.

Aproveito o ensejo para, em manifestando minhas congratulações ao Governo pela escolha do Dr. Amílcar de Souza Martins para Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, fazer-lhe veemente apelo a fim de que colabore com o Estado do Amazonas, que está subordinado à sua Carteira, dando-lhe um melhor tratamento na distribuição do crédito.

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, apresentarei a esta Casa projeto de lei tornando obrigatório o uso do guaraná no preparo dos refrigerantes que levam o seu nome. Desta forma teremos o gervital brasileiro e posso, como filho de Maués, dar o testemunho a partir da minha própria família. Meu pai, com 80 anos de vida, está mais novo que eu, graças ao consumo do guaraná.

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas) — Nobre Senador, permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas) — Com muito prazer, Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas) — Nobre Senador José Esteves, quero apenas integrar-me ao apelo que V. Ex^a faz, principalmente para que a fiscalização seja rigorosa no uso do guaraná nos refrigerantes. Não se justifica o locupletamento por parte das fábricas na utilização do nome de guaraná nos seus produtos, quando neles nada existe de guaraná. É, portanto, uma apropriação indébita. Usassem outro nome, porque guaraná como marca deveria trazer no seu conteúdo alguma coisa, pelo menos, no guaraná, porque está provado, inequivocamente, o seu alto valor nutritivo, o seu alto valor geriátrico. Aliás, a Dr^a Aslan chega a dizer que é possível se encontrar, no guaraná, propriedades geriátricas que ela não conseguiu para sua famosa substância. O guaraná talvez tenha propriedades de que o Gervital não disponha. Assim, associo-me a V. Ex^a, pedindo fiscalização rigorosa no setor já que usam o nome do guaraná na etiqueta, sem que ele tenha de fato guaraná.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas) — Agradeço o aparte do nobre colega Evandro Carneira e o incorporo, com muito prazer, ao meu pronunciamento.

De fato, nobre Senador Evandro Carneira, tirando-se as fábricas localizadas em Manaus e Belém, nada existe de guaraná nos produtos fabricados em outras praças do País. Daí, portanto, na justificativa do meu projeto que apresentei em 1963, na Câmara dos Deputados, mostrei e provei que o guaraná usado nos refrigerantes seria, antes de tudo, um fortificante, um estimulante e até um afrodisíaco.

Assim sendo, nobre Senador Evandro Carneira, sou testemunha das expressões da Professora Ana Aslan, que no ano passado visitou S. Paulo e Rio de Janeiro. Tive a oportunidade de assistir à sua palestra, quando confirmou o que V. Ex^a acaba de dizer.

Desta forma, Sr. Presidente, espero contar com o apoio desta Casa na apresentação deste projeto que virá, certamente, representar verdadeiro estímulo à produção desse grande produto que é o "elixir da longa vida".

Ao terminar, Sr. Presidente, desejo, neste instante, fazer também apelo ao Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, Sr. Amílcar de Souza Martins, que assumiu aquela Carteira há uma semana, para que leve, com a maior urgência possível, uma agência do Banco do Brasil para a Cidade de Maués, velho anseio das classes laboriosas que ali trabalham diuturnamente para defender o Estado do Amazonas e para integrá-lo no contexto nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre troco obrigatório e dá outras providências.

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre os Direitos da Mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro.

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1974, de sua autoria, que disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas.

Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1975, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração gratulatória do eminente Cardeal D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, alusiva ao transcurso do 15º Aniversário de Brasília, lida pelo arcebispo de Brasília, Dom José Newton, em 21 de abril de 1975.

Não havendo quorum para deliberação, as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficarão adiadas para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso de Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, em Santa Catarina, pelo seu conteúdo, pela referência ao tema da Justiça social, referência enfática pelo destaque dado, não pode passar, não deve ficar sem um registro elogioso por parte da Oposição. Parece que estamos começando a caminhar juntos em direção a metas que correspondem, efetivamente, às grandes aspirações da maioria do povo brasileiro. Parece que não está longe o dia em que o Governo haverá de erigir em objetivos fundamentais, em objetivos de primeira grandeza, não apenas o Desenvolvimento Econômico e a Segurança Nacional, mas, também, como nós queremos, o Desenvolvimento, a Segurança e a Justiça Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos a sensação de que, na verdade, coisas importantes estão mudando neste País e estão mudando a face do Governo em seus diversos escalões.

O Ministro dos Transportes, Sr. Dyrceu Nogueira, por exemplo, dedica especial ênfase ao transporte ferroviário e chega a declarar à Nação que, em matéria de transporte ferroviário suburbano, o Brasil está atrasado de muitos e muitos anos em relação às suas necessidades. Afirmação óbvia, evidente, mas, não obstante, afirmação que deve ser saudada, pelo inusitado do seu conteúdo, embora verdadeiro.

O Secretário de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Barat, por exemplo, apresenta ao público um conjunto de projetos e de idéias extremamente sensato, extremamente interessante e de cunho efetivamente social. Projetos e idéias tão bons que, uma vez realizados, podem eles próprios vir a constituir consagração para todo um Governo. Quero referir-me ao projeto do Metrô, por exemplo, que agora, parece, terá a prioridade que merece. Quero referir-me ao projeto que está sendo chamado "pré-metrô" não mais que uma restauração do antigo sistema de bondes, é claro que modernizado e posto no seu tempo. Quero referir-me à instituição de faixas prioritárias para o tráfego de ônibus nas principais artérias da cidade. Quero referir-me à utilização de transporte marítimo, por exemplo, entre a Ilha do Governador e o centro da cidade, aliviando o trânsito na Avenida Brasil. Quero referir-me à idéia de se utili-

zarem os meios de transporte para propiciar a desconcentração de população nos grandes centros urbanos, notadamente na cidade do Rio de Janeiro.

São projetos, Sr. Presidente, de cunho realmente social. São projetos que visam ao bem-estar coletivo, restabelecendo o primado do coletivo sobre o primado do automóvel individual, que imperou durante muito tempo no Rio de Janeiro. Teria chegado ao fim o período dos viadutos, a era dos viadutos, dos supertúneis, das superpontes, das rodovias de luxo para os turistas e se teria iniciado o restabelecimento do primado do transporte coletivo sobre o individual. Isso tem que ser saudado pela Oposição, com muita alegria e com muitas palmas.

Mas, Sr. Presidente, este tema das distorções das prioridades em relação às efetivas necessidades da população, distorções às vezes monstruosas, digamos assim, leva-me a outro assunto, aquele que se refere à propaganda, à utilização da propaganda como instrumento de criação de necessidades, como instrumento de forjadura de prioridades que, muitas vezes, não correspondem aos efetivos anseios da maioria da população.

Não quero aqui emitir opiniões precipitadas, fazer juízos apressados, não quero fazer acusações que poderiam ser falsas ou levianas, mas quero dizer que o assunto está a merecer estudos, está a merecer a atenção do Congresso Nacional, pela importância do significado que possui, está a merecer uma Comissão Parlamentar de Inquérito que se dedique ao assunto, faça os levantamentos necessários e apure o que está realmente sucedendo, o que há de benéfico e o que há de nocivo na ação da propaganda. Que se faça um levantamento, por exemplo, de quais as indústrias, quais os setores industriais que utilizam mais fortemente a propaganda. Seria, por exemplo, a indústria automobilística? Seria a de perfumaria? Seria a indústria do fumo, ou de bebidas? Que indústrias estão sustentando, digamos assim, a parte substancial da atividade propagandística, que tantas inteligências está ocupando neste País tão carente de profissionais habilitados, como o são aqueles empregados pelo setor de propaganda? Que empresas estariam sustentando a maior parte da atividade propagandística no País? Empresas nacionais? Empresas estrangeiras? Grandes empresas? Pequenas empresas? Enfim, qual a influência, qual o efeito dessa atividade em seu conjunto, ou em sua maior parte sobre o comportamento do consumidor, sobre a opinião pública em geral, sobre a imprensa nacional e sobre o Governo, sobre as prioridades do Governo? Seria possível estabelecer algumas correlações entre essa atividade e as prioridades do Governo?

Enfim, são assuntos que, pela sua gravidade, pela sua importância, estão a merecer atenção especial do Congresso Nacional, e — a meu ver — também merecem uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Já que o Senado não dispõe desse instrumento parlamentar, aqui fica a idéia aos Srs. Deputados.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Exª põe em perspectiva, enfoca assunto por demais relevante. É um testemunho de que a sua inteligência se preocupa, de fato, com os problemas angustiantes e ingentes do nosso Brasil. Não há como pôr dúvida à propaganda perniciosa das bebidas e do fumo. Por exemplo, nos sentimos indispostos até no seio da família ao assistirmos a um programa de televisão e vermos uma propaganda muito bem urdida, muito bem estruturada, com um copo de cerveja que espuma e sua, provocando até a sensação de sede — isso a qualquer hora — e os nossos familiares, os nossos filhos a nos argüir: "Papai, será que eu poderia tomar um copo de cerveja? Parece ser tão gostoso!" Veja bem como isso é subliminar, isto é profundamente pernicioso, porque desperta na criança e na juventude tendência para o alcoolismo. Concordo plenamente com V. Exª. Essa Comissão

Parlamentar de Inquérito deveria vir de imediato, ou melhor, não precisaria vir, pediríamos e apelaríamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que agisse com os poderes de que dispõe, com a força que tem, com a força que o AI-5 lhe dá, esse AI-5 que deveria ser aplicado, que deveria ser norteado, que deveria ter como alvo não apenas a subversão e a corrupção, mas esse outro tipo de subversão subliminar que é embutir, que é imbuir, que é introduzir no psiquismo da criança e da mocidade tendência sub-reptícia para o alcoolismo, para o fumo. Essa medida é ingente e urgente. Apelaríamos, juntamente com V. Ex^a, para que o Senhor Presidente da República tomasse medidas enérgicas. De nada nos adianta fomentar o setor de propaganda, de nada nos adianta que o setor de propaganda no Brasil cresça, se torne um Everest da economia nacional, à custa dessa distorção psíquica da nossa juventude. Há necessidade de uma medida imediata, proibindo essa propaganda. Já vi propaganda até de conhaque vagabundo, como o conhaque "Palácio", que é álcool puro; já vi isso insinuado em torno de uma piscina, com uma moça de formas muito redondas, tomando aquilo como se fosse um néctar. Nobre Senador Roberto Saturnino, é oportuníssima a lembrança de V. Ex^a. Quicá o nosso Presidente oriente o canhoneio do AI-5 para esse setor, e para outros que precisam de atitude mais enérgica. Meus parabéns, nobre Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Muito obrigado, Senador Evandro Carreira. Agradeço o aparte e o apoio de V. Ex^a e também a lembrança de outro tema muito ligado ao que estou tratando: a propaganda na televisão. Isto me leva a outro tema paralelo, que é a inexistência de canais de televisão pertencentes ao Estado, nas grandes cidades do nosso País.

Seria pura perda de tempo eu estar aqui dissertando sobre a importância desse fabuloso instrumento de comunicação e de divulgação que é a televisão e a sua expansão em nosso País, principalmente no meio urbano; seria pura perda de tempo eu estar aqui pedindo a atenção dos ilustres Senadores para a falta de elevação no nível médio dos programas das nossas estações de televisão, porque certamente estaria encontrando a concordância de todos; seria talvez perda de tempo discutirmos a conveniência de se implantar canais de televisão do Estado nas diferentes Capitais do País.

Sr. Presidente, quem poderia contrapor argumentos aos aspectos eminentemente favoráveis da existência desses canais de televisão, quer para elevar o nível cultural dos programas na sua média — para exatamente contrabalançar, pelo menos em parte, criando certa competição em alguns dos setores da nossa população, quer para contrabalançar os possíveis efeitos negativos da atividade propagandística a que se referiu o nobre Senador Evandro Carreira?

Quem seria capaz de, exatamente, condenar a existência desses canais de televisão, pois canais do Governo, dado que eles existem em todas as partes, em todos os países civilizados do mundo?

Não obstante isto, não obstante o acordo geral, não obstante todas as opiniões favoráveis, esses canais inexistem no Brasil, e não há — penso — nenhum projeto de implantação de canal de televisão com finalidades culturais por parte do Governo em qualquer das nossas grandes Capitais.

Por que isto? É pergunta que está no ar, e está no ar — creio — com certa gravidade. Seria o caso de se discutir um pouco mais este assunto, não para se chegar a uma conclusão óbvia, mas para se levantar as razões reais, efetivas pelas quais esses canais não são implantados no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^{as} vão desculpar o emaranhado de temas em que me meti, indo de um a outro, nesta tarde, um tanto ou quanto tranqüila, da nossa casa. É que um assunto me leva a outro. Efetivamente, quis dar maior ênfase, neste pronunciamento, ao discurso de Sua Excelência o Presidente Geisel, em Santa Catarina, no dia 1º de maio.

Repetindo o que eu dissera inicialmente, vemos como fato altamente auspicioso a importância e a prioridade que o Governo do Presidente Geisel dá ao aspecto social, ao aspecto humano. Esta, Sr.

Presidente, a principal mensagem do pronunciamento que eu queria deixar hoje, aqui, nesta Casa. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo sobre tema que será exposto também, de forma minudente, com o seu habitual brilhantismo, pelo Líder José Lindoso. Quase que inútil seria acrescentar algo sobre o que relatará S. Ex^a com objetividade e segurança. Mas impus a mim mesmo o dever de dizer algo sobre a imensidão do mundo internacional do passado que se foi, do presente e do futuro que se avizinha.

E a tal me proponho quando o eminente Ministro Azeredo da Silveira sacode de forma magnífica as energias da diplomacia nacional. Na mente uma recordação surge: a do Senador Antonio Azeredo, seu avô eminente, figura que por esta Casa passou com tom acolhedor e sempre misturando uma ação imediata a uma perseverança sem fim. Por certo personagem tão ilustre há de inspirar o brilhante Ministro das Relações Exteriores do Brasil em sua ação que também é de obstinação no caminho do relacionamento cada vez maior com o internacionalismo trepidante. Foi por isso que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, classificou-o, saudando-o no "Dia do Diplomata", como um "exemplo de eficiência e dedicação à Pátria". E então o Titular da Pasta, saudando o Primeiro Magistrado da Nação, disse: "A política externa brasileira é formulada pelo Presidente da República", pelo "Chefe do Itamaraty". O "pragmatismo responsável" é de Vossa Excelência. E prosseguiu: O "ecumenismo" é de Vossa Excelência e todas as decisões importantes deste Ministério são tomadas em estreitas consultas com o Presidente, que faz questão de acompanhar de perto os assuntos de política exterior.

V. Ex^a, Sr. Presidente Magalhães Pinto, deve agora ser lembrado pela eficiente passagem na Pasta das Relações Exteriores, onde agiu com critério e descortino patriótico.

E prossigo:

Devem ser realçados os esforços da diplomacia brasileira ao longo da História do País. Ocorreu-me, por isso mesmo a iniciativa de prestar esta homenagem ao Itamaraty, ao ensejo do transcurso, a 20 de abril último, do dia do Diplomata, de que é patrono o Barão do Rio Branco.

Sem dúvida alguma, José Maria da Silva Paranhos, de cuja data de nascimento originou-se esse evento simbólico, foi o verdadeiro estrategista de nossa política internacional.

E por imperativo de inocultável gratidão, evoco a sua memória com o maior respeito.

Nome que se vincula ao nosso passado por feitos diplomáticos que o imortalizaram, o Barão do Rio Branco — tão ilustre quanto seu pai, o Visconde do Rio Branco — soube dirimir, de forma pacífica, várias questões limítrofes de inegável gravidade.

A sua primeira experiência na vida pública ocorreu com a designação que recebera para servir em Liverpool, na qualidade de Cônsul-Geral do Brasil. Fora, antes, Deputado Geral durante dois mandatos pela Província de Mato Grosso.

Nascido a 20 de abril de 1845, e falecendo em 10 de fevereiro de 1912, prestou colaboração relevante à Monarquia e à República, colocando-se em posição de nobre isenção quanto ao estilo dos regimes monárquico e republicano, desde que o importante seria ajudar a sua Pátria.

Esteve como Comissário imperial junto à Exposição Internacional de São Petesburgo, exercendo, a seguir, a Superintendência dos Serviços de emigração para o Brasil na Europa, em Paris.

Ocorrendo o falecimento, na capital norte-americana, do Barão Aguiar de Andrade, em 1894, foi nomeado seu substituto, na condição de Ministro Plenipotenciário Brasileiro perante o Governo de Washington.

Neste ensejo, dirigiu a missão incumbida de preservar e defender os interesses de sua Pátria, na pendência fronteiriça com a Argentina, encaminhada pelo Rio de Janeiro e Buenos Aires ao exame e arbitragem do então Presidente Cleveland, dos Estados Unidos.

O Barão do Rio Branco detivera-se, durante 8 meses, nessa tarefa, quando pôde elaborar a memória brasileira, respaldada em irrecusável documentação, diante de demonstração tão irrefutável, a sentença arbitral de Cleveland foi favorável ao Brasil, incorporando-se ao nosso mapa uma área de 30.622 quilômetros quadrados, do Território das Missões.

Registrou-se, após, a questão limítrofe do Oiapoque, caracterizada como uma das contendas diplomáticas mais sérias, em que estavam envolvidos o Brasil e a Guiana Francesa. Encontrava-se, então, em jogo, a região do Amapá. Designado para árbitro da questão o chefe de Estado Suíço, Barão do Rio Branco pôde, ao longo de dois anos de obstinada pesquisa no âmbito histórico e geográfico, reunir argumentos irretorquíveis. Favorável ao Brasil a decisão arbitral, incorporavam-se definitivamente ao território nacional cerca de 260.000 quilômetros quadrados.

A solução desse litígio secular deu ao ilustre diplomata alto conceito cultural e propriamente jurídico no plano internacional.

Depois de ocupar o posto de Ministro Plenipotenciário na Alemanha, foi designado nosso chanceler no Governo Rodrigues Alves, em 1902.

Pouco tempo passou, e irrompeu a ruidosa pendência de limites entre a Bolívia e o Acre, depois de deflagrada uma acirrada luta em que foram sacrificados bolivianos e brasileiros.

Atuando com equilíbrio e sabedoria, esse notável vulto de nossa diplomacia logrou êxito pleno em suas gestões, obtendo a aquiescência de Plácido de Castro, chefe da rebelião acreana. Firmou-se, assim, honroso acordo sobre a área contestada, advindo, da incorporação de cerca de 152.000 quilômetros quadrados ao território brasileiro, a solução indenizatória compensadora a La Paz. Esse tratado, firmado em Petrópolis, a 17 de novembro de 1903, pôs fim não apenas a uma dissensão internacional, mas sustou o desdobramento de cruento morticínio.

No problema ligado à República Oriental do Uruguai, Barão do Rio Branco interveio de modo não menos sábio, pacificando as Nações contendoras, enquanto o Brasil reconhecia a Montevideu o direito ao condomínio às águas do rio Jaguarão e da Lagoa Mirim.

Os Governos da República que sucederam ao de Rodrigues Alves, como os de Afonso Pena, Nilo Peçanha e Hermes da Fonseca, mantiveram, José Maria da Silva Paranhos na Pasta das Relações Exteriores, pela alta segurança que impunha aos negócios internacionais da Pátria.

Escreveu o preclaro estadista, além de outras obras, um Esboço da História do Brasil, em francês; trabalho biográfico sobre Pedro II; História Militar do Brasil; Episódios da Guerra do Prata; esboço biográfico do General José de Abreu, Barão do Sêro Largo; Efemérides Brasileiras, tendo trazido a História da Tríplice Aliança, de Schneider.

De sua inolvidável e marcante personalidade, resultou a criação e denominação de nossa escola de formação de diplomatas, o Instituto Rio Branco, que tem preparado um número incontável de valores, tão indispensáveis à condução da política externa do País.

Na formulação deste registro, quando a nação assiste a passagem do Dia do Diplomata, inclino-me à figura legendária de José Maria da Silva Paranhos, como vulto que dignifica a nossa História, e testemunho-lhe a minha profunda veneração.

A nossa política externa, consagrada pela revolução de março de 1964, é marcada pela dinâmica. À frente do Ministério das Relações Exteriores o Embaixador Azeredo da Silveira tem procurado de forma objetiva dar um sentido de internacionalização às nossas diretrizes diplomáticas. Cronologicamente, seria lícito distinguir na dinâmica da política exterior implantada pela Revolução de 64 três fases ou etapas sucessivas, ao longo de 11 anos. Ela em sua trajetória teve uma evolução criadora, e sua política exterior sofreu a influência de

fatores externos e internos predominantes na conjuntura que se situou. A primeira destas fases, iniciada no Governo Castello Branco poder-se-ia denominar de restauradora, por isso que destinada a estabelecer a credibilidade externa de nossa política internacional. Esse objetivo foi alcançado através do fiel cumprimento das obrigações internacionais, livremente contraídas, como condição essencial ao saneamento da imagem do Brasil no exterior.

A fase imediatamente seguinte iniciada pelo Presidente Costa e Silva e prosseguida pelo Presidente Emílio Médici veio maximizar os benefícios colhidos na etapa anterior.

Alargaram-se os horizontes de nossa ação diplomática, na medida em que os resultados da política econômica e financeira se faziam sentir no âmbito externo e eram postos a serviços do desenvolvimento nacional. O Itamaraty passou a participar mais ativamente do esforço para a conquista de novos mercados de exportação através de um programa de promoção comercial devidamente estruturado e de uma presença atuante nos organismos e foros internacionais, em defesa do acesso ao mercado dos países industrializados e de uma política de preferências comerciais generalizadas.

A fase atual inaugurada pelo Presidente Ernesto Geisel dotou a política exterior da revolução de 3 parâmetros básicos: o **Pragmatismo** — como filosofia de ação — o **Ecumenismo** — como expressão política da interdependência e a **Responsabilidade** — garantia e fundamento da sua continuidade.

Esses balisamentos constituem um índice do grau de maturidade atingido pela política externa na primeira década da Revolução, a fim de fazer face aos problemas apresentados pela complexidade crescente da problemática internacional. Sua criteriosa aplicação, segundo prioridades globais e setoriais, permite acrescentar uma dimensão mais adequada ao comportamento da nossa convivência com os demais Estados, baseada na harmonização dos interesses recíprocos, na eliminação das divergências possíveis e na supressão dos alinhamentos automáticos.

Nessa ordem de idéias, cumpre destacar o reconhecimento da nova fronteira atlântica africana, a política de solidariedade continental e a liberdade de ação manifestada em relação a áreas em que o comércio proporciona formas de convívio isentas de contaminação ideológica, além de outras manifestações de pragmatismo responsável na área da política comercial e econômica. Não tenho receio de contestação em afirmar que a política exterior da Revolução atingiu no Governo do Presidente Geisel a sua maioridade.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a de segunda-feira, dia 5, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre os Direitos da Mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento

do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1974, de sua autoria, que disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1975, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração gratulatória do eminente

Cardeal D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, alusiva ao transcurso do 15º aniversário de Brasília, lida pelo arcebispo de Brasília, Dom José Newton, em 21 de abril de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

Sábado 3. 1543

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES	DE 1977.
RELATÓRIO DO COMISSARIO	DE 1977.
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES	
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO	
RELATÓRIO DO COMISSARIO	DE 1977.
PERMANENTE, JUNCO COMISSÃO	
ASSISTENTE, MUNDO 2000	

[illegible]

NOME E DATA	DATA DE REGISTRO NO COMISSÃO	REGIÃO DE COMPETÊNCIA	DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO	COMISSÃO DO PRÓXIMO COMISSÃO	COMISSÃO DO PRÓXIMO COMISSÃO
EDUARDO DE ALMEIDA SILVA, 28.2.1979. Ocupação: em plantio e em diagnóstico de uma a duas das áreas.	27/06/79	Região Litoral Sul	27/06/79	Novo Litoral Sul	Agosto, em 26/06/79, 30/06/79

REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS

10..... POLISH POLYMER
20..... POLISH POLYMER
30..... POLISH POLYMER
40..... POLISH POLYMER
50..... POLISH POLYMER
60..... POLISH POLYMER
70..... POLISH POLYMER
80..... POLISH POLYMER
90..... POLISH POLYMER
10..... POLISH POLYMER

transfins, 30 de abril de 2 973.

SECRETARIA DA COMISSÃO
RELATIVO DE CONDIÇÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ADOÇÃO INTERIORES
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1975.

PRESIDENTE: SARGENTO CATECH TIERREIRO
ASSISTENTE: LITA PEREIRA DA ROCHA

NOME E DATA	DATA DE INGRESSO NO DOMINGO	RELATOR DO DOMINGO	DATA DA INSCRIÇÃO	COMENTÁRIOS DO RELATOR	COMENTÁRIOS DO COMISSAR
CECILIO ELIAS, de 1924 9º do Departamento de Serviços Federais de Montanhas e Montanhas, no Estado de São Paulo, 1924, e em 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 3826, 3827, 3828, 3829, 3830, 3831, 3832, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837, 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843, 3844, 3845, 3846, 3847, 3848, 3849, 3850, 3851, 3852, 3853, 3854, 3855, 3856, 3857, 3858, 3859, 3860, 3861, 3862, 3863, 3864, 3865, 3866, 3867, 3868, 3869, 3870, 3871, 3872, 3873, 3874, 3875, 3876, 3877, 3878, 3879, 3880, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3889, 3890, 3891, 3892, 3893, 3894, 3895, 3896, 3897, 3898, 3899, 3900, 3901, 3902, 3903, 3904, 3905, 3906, 3907, 3908, 3909, 3910, 3911, 3912, 3913, 3914, 3915, 3916, 3917, 3918, 3919, 3920, 3921, 3922, 3923, 3924, 3925, 3926, 3927, 3928, 3929, 3930, 3931, 3932, 3933, 3934, 3935, 3936, 3937, 3938, 3939, 3940, 3941, 3942, 3943, 3944, 3945, 3946, 3947, 3948, 3949, 3950, 3951, 3952, 3953, 3954, 3955, 3956, 3957, 3958, 3959, 3960, 3961, 3962, 3963, 3964, 3965, 3966, 3967, 39					

NÚMERO E DATA	DATA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	RELATIV ORÇAMENTO	DATA DA PARTICULAR	CONCLUSÃO DO PROCESSO	OBSERVAÇÕES
PROCESSO Nº 123, DO JUDICÁRIO Nº 102/75	30/04/75	EXERCÍCIO 1975 1ª QUA	30/04/75		
13ª e 14ª e 15ª					

52
 53
 54
 55
 56
 57
 58

Ejecución de remiotes realizadas	6
Proyectos distribuidos	2
Proyectos realizados	2
Oficinas expedidas	119
Oficinas recibidas	59
Salas recibidas	16

Brasília, 20 de abril de 1973

REPRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES
 SERVIÇO DE COMISSÕES PRESENCIAIS
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE
 PRESIDENTE: EQUADOR ACOSTA PIZANO

[illegible]

NOME E ENDREÇO	DATA DE NASCIMENTO	RELATOS APRESENTADOS	DATA DA EXATIDÃO	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO DO INQUÉRITO	COMISSÃO DE INQUÉRITO	COMISSÃO DE INQUÉRITO
FRANCISCO DE LIMA DO AMARAL 1911/71 Mestre de escola, residente em um bairro da comunidade.	11.03.75	RELATOS APRESENTADOS em 19.03.75	13.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75
Nome: Renato Helen Carneiro.						
FRANCISCO DE LIMA DO AMARAL 1911/71 Mestre de escola, residente em um bairro da comunidade.	11.03.75	RELATOS APRESENTADOS em 19.03.75	13.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75
Nome: Depoimento Maria Carneiro.						
FRANCISCO DE LIMA DO AMARAL 1911/71 Mestre de escola, residente em um bairro da comunidade.	11.03.75	RELATOS APRESENTADOS em 19.03.75	13.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75	CONCLUSÃO DO INQUÉRITO em 19.03.75
Nome: Depoimento Maria Carneiro.						

NUMERO E SORTEIA	NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	VALOR DO EMPRESTIMO	QUOTA DO PROPRIETARIO	CONTRATO DO EMPRESTIMO	CONTRATO DO CANCELAMENTO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE Lei DO SENADO Nº 3/79, Sobre o funcionamento da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Maceió, senador José Bezzer.	VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE	13.82,75		13.82,75 13.82,75 13.82,75	13.82,75 13.82,75 13.82,75	
PROJETO DE Lei DO SENADO Nº 3/79, Sobre o funcionamento da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Maceió, senador José Bezzer.	VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE	16.61,75		16.61,75 16.61,75 16.61,75	16.61,75 16.61,75 16.61,75	
PROJETO DE Lei DO SENADO Nº 3/79, Sobre o funcionamento da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Maceió, senador José Bezzer.	VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE VENÂNCIO LESTE	21.04,75		21.04,75 21.04,75 21.04,75	21.04,75 21.04,75 21.04,75	

[illegible][illegible]

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26/75: Altera a Lei nº 5.682, de 1.7.1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).	11.03.75	SENADOR GUSTO VO CARVALHO	21.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 29.04.75	Vista ao Senado Leito Chaves.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10/75: Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Estado da Guanabara, Representação nº 591, Inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 3.085 de 5.9.72.	11.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	01.04.75	Favorável, com Projeto de Resolução.	Em 09.04.75	APROVADO, em 09.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10/75: Altera a Lei nº 10/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Estado da Guanabara, Representação nº 591, Inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 3.085 de 5.9.72.	11.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	01.04.75	Favorável, com Projeto de Resolução.	Em 09.04.75	APROVADO, em 09.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31/75: Dispõe sobre a concessão de gratuações aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas pessoais, em corte de fechamento.	03.04.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	09.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38/75-Complementar: Modifica a redação do art. 1º do art. 9º, da Lei Complementar nº 7, de 1.9.1970.	07.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	09.04.75	Constitucional e Jurídico, com ressalvas quanto ao efeito.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10/75: Altera o Decreto-Lei nº 22.866, de 13 de Abril de 1974.	07.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	13.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/75: Impõe nova redação ao art. 7º do Regimento Interno e adita-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente mantenha durante os períodos de recessão do Congresso Nacional, Contas Especiais Internas e Externas.	09.03.75	SENADOR JOSE LINS	13.03.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	Vista ao Sen. Leito Chaves.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9/75: Regulamenta a profissão de empregados de edificações.	06.03.75	SENADOR JOSE LINS	13.03.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19/75: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.738, de 4.11.1966.	18.03.75	SENADOR ITALO VIO CORREIA	19.03.75	Inconstitucional.	Em 16.04.75	Vencido o Sr. Senador Helson Carvalho e o Sr. Senador João Linhares. Designado Relator do Projeto Sen. Helson Carvalho. Em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO Nº 49/75 do Sr. Presidente da República, suplantando a aprovação do Senado Federal proposta do Distrito da Paraíba para que seja autorizada a Transferência de Policiais Militares 1971 a 1972 em Cid 1.580.098,00 e montante de sua dívida consolidada.	11.04.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	14.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42/75: Altera o art. 1º do Decreto-Lei nº 131, de 14.1.1967 - Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica.	06.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	18.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39/75: Altera a redação do art. 6º "Objeto" da Lei nº 5.108, de 11.9.66 Código Nacional de Trânsito.	11.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	03.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17/75: Aprova o projeto de Lei nº 19 de 1975, de 11.9.74.	11.03.75	SENADOR ITALO VIO CORREIA	14.03.75	Injeção.	Em 16.04.75	Vista ao Sen. Helson Carvalho e ao Sen. João Linhares.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45/75: Protege o uso das pessoas físicas do Distrito Federal e de outras providências.	09.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	10.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11/75: De nova redação ao "Objeto" do art. 2º da Lei nº 5.107, de 11.9.66.	07.03.75	SENADOR ITALO VIO CORREIA	13.03.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30/75: Altera a Lei nº 6.179, de 11.12.1974, que institui o regime previdenciário para maiores de 60 anos de idade e para inválidos.	04.04.75	SENADOR ITALO VIO CORREIA	09.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46/75: Altera a redação do art. 850 da Constituição da Lei do Trabalho.	07.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	09.04.75	Constitucional e Jurídico, com ressalvas quanto ao efeito.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12/74-Complementar: Modifica a redação do art. 4º, da Lei Complementar nº 11, de 11.1.1971.	15.03.75	SENADOR ITALO VIO CORREIA	13.03.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31/75-Complementar: Dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, alterando o art. 1º da Lei Complementar nº 11, de 11.1.1971.	16.03.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	19.03.75	Inconstitucional.	Em 16.04.75	Vencido o Sr. Senador Helson Carvalho e o Sr. Senador João Linhares. Designado Relator do Projeto Sen. Helson Carvalho. Em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12/75: Estabelece o critério de contagem em dobro do tempo de licença-prêmio para aposentadoria pelo INPS, alterando a redação do art. 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.1973.	18.03.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	19.03.75	Inconstitucional.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23/75: Dispõe sobre o uso de medidas de segurança de alta liquidação de pessoas.	21.03.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	01.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48/75: De nova redação ao art. 225 da Constituição das Leis do Trabalho.	11.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	17.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14/75: Altera a Lei nº 5.762, de 14.12.1971, que transfere o Banco Nacional de Habitação a empresa pública.	09.04.75	SENADOR HELSON CARVALHO	09.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72/74: Aprova o projeto de Lei nº 46 da Lei nº 5.108, de 11.9.66 - Código Nacional de Trânsito.	05.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	13.03.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12/75: Dispõe sobre a obrigação de alistar-se eleitoral dos alfabetizados de mais de 18 anos.	20.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	01.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36/75: Altera a Lei nº 5.682, de 1.7.1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).	31.03.75	SENADOR GUSTO VO CARVALHO	01.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24/75: Estabelece que os cargos de sigilo sejam lucrativos de parte externa, nos termos de competência.	21.03.75	SENADOR ORLAIN DO SANCHEZ	01.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	APROVADO, em 16.04.75.

NÚMERO E EMENDA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9/75-Complementar: Regulamenta o § 2º do art. 15 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo sobre o exercício de votação gratuita.	16.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	13.03.75	Pelo efetivo voto.	Em 16.04.75	Redistribuído.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63/75: Altera a Legislação da Previdência Social e de outras providências.	21.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	01.04.75	Constitucional e Jurídico.	Em 16.04.75	Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5/75 - Vota a legislação de natureza ordinária, em campo único da alta gestão, e parte do conteúdo que é suprido e substituído da previdência e empresa pública.	09.03.75	SENADOR HELSON CARVALHO	13.03.75	Arquivado.	Em 16.04.75	Redistribuído.

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA CONCESSÃO DE FIANÇA - CAR ANTONIO E Nº 11/75 do Projeto de Resolução de São Paulo solicitando a suspensão do estado federal para o período de 90 dias e a prestação de caução no valor de R\$ 50.000,00 para concessão de fiança para o Estado de São Paulo.	23.04.75	SENADOR LEITE CHAVES	23.04.75	Constitucional e em favor da concessão.	APPROVADO, em 23.04.75.	
INDICAÇÃO Nº 01/75 do Senador Franco Montoro, que propõe novo procedimento no regime de concessão de fiança do Estado de São Paulo ao Congresso Nacional.	17.04.75	SENADOR ACILIO LY FILHO	17.04.75	Constitucional e em favor da concessão.	APPROVADO, em 23.04.75.	Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17/75: Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 3.107, de 11.11.66 (LDB).	12.03.75	SENADOR ITALVO CORREIA	12.03.75	Relatório a ser lido no plenário.	Em 21.04.75.	Desarquivado.

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70/74: Suprime o § 3º do art. 30 da Lei nº 3.047, de 12.8.1966, e dá outras providências.	04.04.75	SENADOR LEITE CHAVES	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35/75: Dispõe sobre a proteção aos documentos de valor histórico existentes em nome de pessoas físicas, inscritas no arrolamento de bens de art. 1.215 do Código de Processo Civil.	07.04.75	SENADOR CIRIO VO CAVALCANTE	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36/75: Altera disposições do Código Penal (art. 149 e art. 35), § 3º.	07.04.75	SENADOR RICARDO MENEZES	09.04.75			

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19/75: Altera a redação do art. 10 da Lei nº 3.738 de 4.1.1960.	12.04.75	SENADOR NELSON CAMARGO	12.04.75	Constitucional.	APPROVADO, em 23.04.75.	Redação de voto.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21/75: Complementar.	12.04.75	SENADOR NELSON CAMARGO	12.04.75	Constitucional.	APPROVADO, em 23.04.75.	Redação de voto.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21/75: Dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos funcionários do Tribunal de Contas do Trabalho Rural, alterando o art. 6º da Lei Complementar nº 11, de 11.11.73.	12.04.75	SENADOR NELSON CAMARGO	12.04.75	Constitucional.	APPROVADO, em 23.04.75.	Redação de voto.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21/75: Altera a redação do art. 216 e 218 do Decreto-lei nº 1.131, de 1.1.62, que aprova o Regulamento das Leis do Trabalho.	21.03.75	SENADOR PAULO ROSSATO	12.04.75			Desarquivado.

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39/75: Dispõe sobre a prescrição da falta de profissional liberal e dá outras providências.	07.04.75	SENADOR LEITE CHAVES	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41/75: Acrescenta alínea e parágrafo único ao art. 149 do Código de Processo Civil, tornando obrigatória a nomeação de perito, nome e função, bem como a assinatura do perito, inscrita no rol de peritos.	07.04.75	SENADOR RICARDO MENEZES	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130/74: Altera a Lei nº 3.738, que dispõe sobre as dívidas previdenciárias e acrescenta ao rol de determinações obrigatórias as dívidas previdenciárias.	07.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	09.04.75			

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 01/74: Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.	21.03.75	SENADOR LEITE CHAVES	01.04.75			Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23/75: Altera a redação do art. 196 da Constituição da Lei do Trabalho.	21.03.75	SENADOR CIRIO VO CAVALCANTE	01.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130/74: Acrescenta disposições à Constituição das Leis do Trabalho.	21.03.75	SENADOR PAULO ROSSATO	01.04.75			Desarquivado.

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37/75: Fica o horário de funcionamento do comércio nas superquadras de Brasília - D.F. alterado.	07.04.75	SENADOR RICARDO MENEZES	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42/75: Altera o art. 14 do Código Civil, tornando obrigatória a nomeação de perito, nome e função, bem como a assinatura do perito, inscrita no rol de peritos.	07.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	10.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24/75: Acrescenta disposições constantes do art. 155, § 12 da Constituição Nacional nº 1.	10.04.75	SENADOR RICARDO MENEZES	10.04.75			Desarquivado.

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 06/75: Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 91, de 28.1.1973, que "determina a criação de uma comissão de estudos para o planejamento da utilização pública".	21.03.75	SENADOR PAULO ROSSATO	01.04.75			Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134/74: Acrescenta parágrafo ao art. 632 da Constituição das Leis do Trabalho.	21.03.75	SENADOR ITALVO CORREIA	02.04.75			Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32/75: Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.108, de 11.11.66 (Código Nacional de Tráfego), disciplinando a fiscalização dos veículos de transporte de passageiros e ônibus privados e ônibus escolares.	01.04.75	SENADOR NELSON CAMARGO	09.04.75			

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44/75: Torna obrigatória a utilização do alvará de trânsito emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito e dá outras providências.	09.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	10.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45/75: Altera a redação do art. 447 do Código de Processo Civil.	09.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	10.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47/75: Acrescenta § 3º ao art. 37 da Lei nº 1.800, de 21.8.66 - Código Unificado de Tráfego.	09.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	10.04.75			

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51/75: Considera instituído as atividades de controle de saúde e estatísticas e dá outras providências.	03.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	09.04.75			Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26/75: Insere registro para peças de valor histórico quando conservadas.	04.04.75	SENADOR ITALVO CORREIA	09.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61/74: Altera a legislação da Previdência Social.	04.04.75	SENADOR LEITE CHAVES	09.04.75			

NÚMERO E MATÉRIA	DATA DE REQUERIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DETERMINAÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52/75: Suprime a fiscalização financeira da União e das Casas de Residência de Interesse Social e dá outras providências.	11.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	17.04.75			Desarquivado.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48/75: Altera a redação do art. 2º, § 3º do Decreto-lei nº 959, de 21.10.69, e acrescenta-lhe o § 4º e 5º.	14.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	17.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60/75: Altera disposições da Lei nº 4.069, de 11.9.1962 e dá outras providências.	14.04.75	SENADOR PAULO ROSSATO	17.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO DA COMISSÃO	RELATOR DESSIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO Nº 99/774 do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização para alugar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à VALIA DE MINAS FERROVIÁRIAS LTDA., com sede em Rio Parão de Minas, para implantação de projeto de reflorestamento.	18.04.75	SENADOR MELVILLE BORGES	22.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55/75a Declara de utilidades públicas o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Brasileiros e as Lojas e o Elicóptero, existentes ou que vierem a ser organizadas no País.	18.04.75	SENADOR ITALIANO COELHO	21.04.75			
Autor: Senador Orestes Bastos.						
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56/75a Prestar indenção ao imposto da Banda das Pessoas e famílias a favor da arte cultural, a partir do exercício de 1976, em base de 1975.	18.04.75	SENADOR PAULO ROBERTO	22.04.75			
Autor: Senador José Sarney.						

NOME E EMPRESA	DATA DE REFERÊNCIA NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91/73: Institui o Seguro em Garantia de Educação. Autor: SENADOR VASCONCELOS TORRES.	26.04.75	SENADOR DIRCEU CARLOS.	26.04.75			Desativado

Resumos Obituários	8
Resumos Espectroscópicos	8
Projetos estatísticos	8
Projetos de trabalho	71
Projetos em português	8
Órbitas planetárias	10
Órbitas equatoriais	8
Órbitas apolônias	8
Poloides de vórtice	8
Estatísticas astronômicas	8
Submatrizes astronômicas	8
Submatrizes	8
Projetos de observação	8
Desdobramentos de rede	8
Compreensão de autoridades	8
Votos com participação	8
Condições especiais	8

ASISTENTE: RONALDO PACHECO

[illegible]

ASSISTENTE: Daniel Heis de Sousa

SENTE DO TRABALHO DA CONDIÇÃO	
Resultados Econômicos	2
Resultados Extraeconômicos	1
Programa econômico	4
Programa econômico	15
Programa em andamento	1
Outros resultados	2
Outros resultados	4
Políticas de vida	1
Empresas administrativas	1
Indicadores administrativos	1
Indicadores	1
Programa de Marketing	2
Desenvolvimento de vida	1
Desenvolvimento de administração	1
Valores que resultam	1
Outros resultados	1

[illegible]

Envia em 30 de abril de 1971

NOME E EMBETA	DATA DE IN- TERVENÇÃO DO COMISSARIO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA EMISSÃO	CONCLUSÃO DO PARER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99/71, que "Suprime o Decreto-Lei nº 473, de 16 de Fe- vereiro de 1949, e dá outras providências". Autor: Senador Nelson Carneiro.	12.02.75	Alexander Matti que da La Roc que.	24.03.75	Parer favorá- vel.	A Comissão a- prova o Pa- recer, nos ter- mos do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99/71.	Parer favorá- vel. A Comissão aprova o Pa- recer, nos ter- mos do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99/71.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173/71, que "Declara Anacleto Carlos Gomes Petroni da Silva um Brasileiro".	22.21.75	Senador Mendes Cunha.	24.03.75	Parer favorá- vel.	A Comissão a- prova o Pa- recer, nos ter- mos do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173/71.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60/75, que "dispõe sobre a criação de cooperativas, com estatuto em vigor e 20 artigos e 10 parágrafos". Autor: Deputado Jay Maciel	24.01.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12/75, que "dispõe sobre a regulamentação do alistamento eleitoral dos alienados da mente de direito civil, e determina outras providências". Autor: Senador José Lemos	14.04.75	Senador Paulo Araújo	27.04.75	27.04.75	27.04.75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32/75 e PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13/75 (ANEXO) que "regula os contratos para a criação e comercialização de discos musicais". Autor: Senador João Lemos	18.05.75	Senador Paulo Araújo	24.05.75	24.05.75	24.05.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19/75, que "dispõe sobre a criação de uma comissão de educação popular para o Estado de São Paulo, com a finalidade de estudar o índice de criminalidade no País". Autor: Deputado Paulo Filho	15.02.75	Senador João Lemos	24.02.75	24.02.75	24.02.75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12/75, que "estabelece normas para a prática de atividades científicas de "investigação de animais", e determina outras providências". Autor: Deputado Paulo Filho	15.02.75	Senador João Lemos	24.02.75	24.02.75	24.02.75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13/75, que "dispõe sobre a criação de uma comissão de educação popular para o Estado de São Paulo, com a finalidade de estudar o índice de criminalidade no País". Autor: Deputado Paulo Filho	15.02.75	Senador João Lemos	24.02.75	24.02.75	24.02.75	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	2
PROJETOS RECEBIDOS	2
PROJETOS DISTRIBUÍDOS	5
COMITÊS ESPECIAIS	60

Realizada em 30 de abril de 1975.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias	1
Reuniões extraordinárias	1
Projetos recebidos	1
Projetos distribuídos	1
Ofícios expedidos	1
Declaração de voto	2

Realizada em 30 de abril de 1975.

SUBCOMISSÃO DAS COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR MARCEL PEREIRA
ASSISTENTE: MARCELO VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

SUBCOMISSÃO DAS COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR MARCEL PEREIRA
ASSISTENTE: MARCELO VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PAREREM DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	
PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1975 - DO Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a nome de Senador Álvaro Viana, para ser o primeiro a ser nomeado para o cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, no âmbito da representação do Congresso Nacional.	10.4.75	Senador Álvaro Viana	10.4.75	10.4.75	10.4.75	

SECRETARIA DAS COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SAÚDE
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975
PRESIDENTE: SENADOR PAULO CASTELO BRANCO
ASSISTENTE: ADELINO SACCHI

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1973 Regulamenta e retificação de sig- nos, tarifas, parâmetros de descoberta clas- sificação de doenças e de doenças transmissíveis, parasitárias, contágias ou tóxicas como Incuráveis. Autor: Senador Nelson Carneiro	08.04.75	Senador CATTE- TA PEREIRA	09.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1974 (de 2.232-0/70, no original) Torna obrigatória a discriminação ativa dos elementos que entram na compo- sição dos produtos alimentares e de outras pro- visões.	16.04.75	Senador FUI- SANTOS	16.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1975 (Projeto de Lei nº 7-3, de 1975, na Câmara dos Deputados) Autoriza a Cruz Vermelha Brasilei- ra a dar destinação diversa ao imóvel que lhe foi doado.	25.04.75					

SÍNTESE DAS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	3
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	1
PROJETOS REGULADOS	3
PROJETOS DEBANDADOS	2
COMPARTILHAMENTO DE AUTORIZAÇÕES	1
CONTINUAÇÃO DE TRABALHOS	200

Brasília, 30 de abril de 1975

SECRETARIA DAS COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GOMES
ASSISTENTE: LUIZ FERNANDA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30/74 Igual a utilização de agentes - químicos (descontaminantes) na destruição das plantas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.	28.04.75	Senador JOSE LUIZ	29.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Regulamenta a utilização de técnicas relativas a de outras providências.	28.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	01.05.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 507, de 28 de dezem- bro de 1966, que dispõe sobre o desem- penho de apêndice para o oficialismo dos alunos do curso de Direito e das 13 e 15 anos de ou- tro Superior da Escola Real.	29.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	30.04.75			

Brasília, 30 de abril de 1975

SECRETARIA DAS COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇO IDÔNEO CIVIL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975
PRESIDENTE: SENADOR LUIZ GOMES
ASSISTENTE: CLAUDIO VITAL DESEMPENHO LACERDA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1975 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	20.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	21.04.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 1975 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	20.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	21.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1975 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	20.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	21.04.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	01
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	02
PROJETOS REGULADOS	02
PROJETOS DEBANDADOS	02
COMPARTILHAMENTO DE AUTORIZAÇÕES	01
CONTINUAÇÃO DE TRABALHOS	01

Brasília, 30 de abril de 1975

SECRETARIA DAS COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE ABRIL DE 1975
PRESIDENTE: SENADOR ALVARO GUERREIRO
ASSISTENTE: CÉSARIO RUFFINO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	04.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	04.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	05.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	05.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	05.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	05.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	24.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	24.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	21.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	21.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	04.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	04.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	25.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	25.04.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	24.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	24.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RE- CORRIGIDO NA COMISSÃO	RELATOR DEBANDADO	DATA DA DEBANDAGEM	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10/75 Igual a Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966 (Lei nº 5.106, de 21 de setembro de 1966) que dispõe sobre a administração e de outras pro- visões.	24.04.75	Senador PAULO CASTELO BRANCO	24.04.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	3
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	1
PROJETOS REGULADOS	5
PROJETOS DEBANDADOS	6
COMPARTILHAMENTO DE AUTORIZAÇÕES	1
CONTINUAÇÃO DE TRABALHOS	15

Brasília, 30 de abril de 1975

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Vasconcelos Torres		1. Altevir Leal
2. Paulo Guerra		2. Otair Becker
3. Benedito Ferreira		3. Renato Franco
4. Itálvio Coelho		
5. Mendes Canale		

	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Orestes Quércia	2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Cattete Pinheiro		1. Saldanha Derzi
2. José Guimard		2. José Sarney
3. Teotônio Vilela		3. Renato Franco
4. Osires Teixeira		
5. José Esteves		

	MDB
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. José Sarney		2. Henrique de La Rocque
3. José Lindoso		3. Petrônio Portella
4. Helvídio Nunes		4. Renato Franco
5. Itálvio Coelho		5. Osires Teixeira
6. Eurico Rezende		
7. Gustavo Capanema		
8. Heitor Dias		
9. Orlando Zancaner		

	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Mauro Benevides
3. Nelson Carneiro	
4. Paulo Brossard	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

- | | |
|-------------------|---------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Evandro Carreira |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Nelson Carneiro |
| 3. Ruy Carneiro | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Agenor Maria |
| 2. Orestes Quêrcia | 2. Amaral Peixoto |
| 3. Roberto Saturnino | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Evelásio Vieira | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brossard | 2. Itamar Franco |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Amaral Peixoto | 1. Danton Jobim |
| 2. Leite Chaves | 2. Dirceu Cardoso |
| 3. Mauro Benevides | 3. Evelásio Vieira |
| 4. Roberto Saturnino | |
| 5. Ruy Carneiro | |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Mendes Canale	1. Virgílio Távora
2. Domicio Gondim	2. Eurico Rezende
3. Jarbas Passarinho	3. Accioly Filho
4. Henrique de La Rocque	
5. Jessé Freire	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Nelson Carneiro	2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Paulo Guerra
2. Arnon de Mello	2. José Guimard
3. Luiz Cavalcante	3. Virgílio Távora
4. Domicio Gondim	
5. João Calmon	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Hamar Franco	2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. José Lindoso	1. Virgílio Távora
2. Renato Franco	2. Mendes Canale
3. Orlando Zancaner	
	MDB
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Orestes Quêrcia	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Luiz Viana

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Daniel Krieger	1. Accioly Filho
2. Luiz Viana	2. José Lindoso
3. Virgílio Távora	3. Cattete Pinheiro
4. Jessé Freire	4. Fausto Castelo-Branco
5. Arnon de Mello	5. Mendes Canale
6. Petrônio Portella	6. Helvídio Nunes
7. Saldanha Derzi	
8. José Sarney	
9. João Calmon	
10. Augusto Franco	
	MDB
1. Danton Jobim	1. Nelson Carneiro
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Hamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Mauro Benevides	

Assistente: Cândido Hipperdt — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Fausto Castelo-Branco	1. Saldanha Derzi
2. Cattete Pinheiro	2. Wilson Campos
3. Ruy Santos	3. Mendes Canale
4. Otair Becker	
5. Altevir Leal	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Evandro Carreira
2. Gilvan Rocha	2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares
ARENA

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.
Local: Anexo II — Térreo.
Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
 - 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762;
Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALA	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	QUARTA	SALA	ASSISTENTE	10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramal - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:30	C.D.F.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 - BRASÍLIA - DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

— **Legislação citada**

— **Legislação alteradora**

— **Legislação correlata**

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de **REEMBOLSO POSTAL**.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50